



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Princesa Isabel/PB, conforme termo de referência.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A referida solicitação visa garantir os atendimentos referente as solicitações realizadas pelas Unidades escolares, para o transporte de alunos da rede pública de ensino Municipal e Estadual do Município de Princesa Isabel/PB. Garantindo o planejamento da locomoção de alunos que precisam e/ou venham precisar no decorrer do calendário escolar até as unidades escolares mais próximas para poder estudar. Tais cuidados são norteados pelo Princípios da Eficiência e a garantia dos Direitos a universalização da Educação e Possibilitando o acesso e a manutenção da educação básica como compromisso constitucional. A Secretaria Municipal de Educação de Princesa Isabel/PB, não dispõe atualmente de uma frota própria com veículos que venham atender as todas as necessidades de transporte escolar. A grande demanda de alunos requer um planejamento estratégico eficiente para poder atender todas as comunidades escolares, garantindo o acesso e a permanência nas escolas no município de Princesa Isabel/PB. No contexto atual não se encontra vigente processo licitatório capaz de garantir o acesso a Educação através do transporte de alunos, fazendo-se necessário a realização de um novo certame. De mais a mais, há a ainda que se ressaltar que além da necessária qualificação dessa atividade prestacional, a contratação pretendida traz em seu bojo um aporte de serviços que, apesar de necessários, esta Secretaria não dispõe de pacto contratual para suas execuções, especialmente quando se trata de serviços. Por fim, há também a necessidade de se disponibilizar à Secretaria de Educação, mecanismos para que os serviços de transporte possam ser providos por meios próprios. Daí a necessidade de se formalizar o procedimento com item específico de acordo com a realidade da gestão Educacional, de modo que seja possível a ela firmar e gerenciar seu próprio contrato, observando-se as quantificações da demanda por ela informada. Nesse compasso, tem-se também que a composição do certame em itens evidencia-se como um processo viável, eis que dessa forma pode-se claramente obter-se o melhor preço para execução do objeto a ser contrato pela administração, assim como a previsão de dois modelos de contratação possibilitará, após a disputa, a escolha da melhor proposta para satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, devendo assim a licitação ocorrer através de Registro de Preços, originário de Pregão Eletrônico. Há ainda que se ponderar que a diante das peculiaridades do mercado e em decorrência da proposição de se buscar ao certame ampla competitividade e, considerando-se a ainda a amplitude de prestação dos serviços, julgou-se pertinente que à presente contratação seja adotado o instituto da subcontratação para parte do objeto, que será disciplinada em capítulo específico deste Termo de Referência.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTID.
1	Contratação dos serviços de transporte para realização de diversas viagens transportando alunos, com 01 (um) veículo, tipo Caminhonete adaptada, para ser utilizada em substituição os veículos fechados quando não houver condições de transportar os alunos por contornar as barreiras geográficas no percurso ou por outros motivos. Trajeto: Macambira/Trincheira/Jatobá/ Junco/ Carneiro do Moura. OBS – 01: As despesas com combustível, motorista, e manutenção geral do veículo, ficam por conta da contratada. OBS – 02: O vencedor do lote deverá apresentar o(s) equipamento(s) devidamente licenciado junto ao órgão de trânsito de sua jurisdição, para ser(em) vistoriado(s) pelo Departamento de Trânsito do Município de Princesa Isabel/PB, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente do encerramento da sessão eletrônica. (A não apresentação será declarada como proposta desclassificada). OBS – 03: Turno da manhã e da tarde.	VIAGEM	440
2	Contratação dos serviços de transporte para realização de diversas viagens transportando alunos, com 01 (um) veículo, tipo Caminhonete adaptada, para ser utilizada em substituição os veículos fechados quando não houver condições de transportar os alunos por contornar as barreiras geográficas no percurso ou por outros motivos. Trajeto: Entremontes/Lavandeira/Balança/ Várzea da Cruz/Bom Será/Cabeça do Porco/ Princesa Isabel. OBS – 01: As despesas com combustível, motorista, e manutenção geral do veículo, ficam por conta da contratada. OBS – 02: O vencedor do lote deverá apresentar o(s) equipamento(s) devidamente licenciado junto ao órgão de trânsito de sua jurisdição, para ser(em) vistoriado(s) pelo Departamento de Trânsito do Município de Princesa Isabel/PB, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente do encerramento da sessão eletrônica. (A não apresentação será declarada como proposta desclassificada). OBS – 03: Turno da manhã.	VIAGEM	220
3	Contratação dos serviços de transporte para realização de diversas viagens transportando alunos, com 01 (um) veículo, tipo Caminhonete adaptada, para ser utilizada em substituição os veículos fechados quando não houver condições de transportar os alunos por contornar as barreiras geográficas no percurso ou por outros motivos. Trajeto: Serrão/Alegre/Várzea da Cruz/Piau/ Várzea da Cruz.. OBS – 01: As despesas com combustível, motorista, e manutenção geral do veículo, ficam por conta da contratada. OBS – 02: O vencedor do lote deverá apresentar o(s) equipamento(s) devidamente licenciado junto ao órgão de trânsito de sua jurisdição, para ser(em) vistoriado(s) pelo Departamento de Trânsito do Município de Princesa Isabel/PB, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente do	VIAGEM	220



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

	encerramento da sessão eletrônica. (A não apresentação será declarada como proposta desclassificada). OBS – 03: Turno da manhã e tarde.		
4	Contratação dos serviços de transporte para realização de diversas viagens transportando alunos, com 01 (um) veículo, tipo Caminhonete adaptada, para ser utilizada em substituição os veículos fechados quando não houver condições de transportar os alunos por contornas das barreiras geográficas no percurso ou por outros motivos. Trajeto: Macambira/Trincheira/Jatobá/Junco/ Carneiro do Moura. OBS – 01: As despesas com combustível, motorista, e manutenção geral do veículo, ficam por conta da contratada. OBS – 02: O vencedor do lote deverá apresentar o(s) equipamento(s) devidamente licenciado junto ao órgão de trânsito de sua jurisdição, para ser(em) vistoriado(s) pelo Departamento de Trânsito do Município de Princesa Isabel/PB, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente do encerramento da sessão eletrônica. (A não apresentação será declarada como proposta desclassificada). OBS – 03: Turno da manhã.	VIAGEM	220
5	Contratação dos serviços de transporte para realização de diversas viagens transportando alunos, com 01 (um) veículo, tipo Caminhonete adaptada, para ser utilizada em substituição os veículos fechados quando não houver condições de transportar os alunos por contornas das barreiras geográficas no percurso ou por outros motivos. Trajeto: Nova Olinda/Serrinha/Trincheira/ Princesa Isabel. OBS – 01: As despesas com combustível, motorista, e manutenção geral do veículo, ficam por conta da contratada. OBS – 02: O vencedor do lote deverá apresentar o(s) equipamento(s) devidamente licenciado junto ao órgão de trânsito de sua jurisdição, para ser(em) vistoriado(s) pelo Departamento de Trânsito do Município de Princesa Isabel/PB, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente do encerramento da sessão eletrônica. (A não apresentação será declarada como proposta desclassificada). OBS – 03: Turno da manhã.	VIAGEM	220
6	Contratação dos serviços de transporte para realização de diversas viagens transportando alunos, com 01 (um) veículo, tipo Caminhonete adaptada, para ser utilizada em substituição os veículos fechados quando não houver condições de transportar os alunos por contornas das barreiras geográficas no percurso ou por outros motivos. Trajeto: Entremontes/Várzea da Cruz. OBS – 01: As despesas com combustível, motorista, e manutenção geral do veículo, ficam por conta da contratada. OBS – 02: O vencedor do lote deverá apresentar o(s) equipamento(s) devidamente licenciado junto ao órgão de trânsito de sua jurisdição, para ser(em) vistoriado(s) pelo Departamento de Trânsito do Município de Princesa Isabel/PB, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente do encerramento da sessão eletrônica. (A não apresentação será declarada como proposta desclassificada). OBS – 03: Turno da manhã.	VIAGEM	220
7	Contratação dos serviços de transporte para realização de diversas viagens transportando alunos, com 01 (um) veículo, tipo Caminhonete adaptada, para ser utilizada em substituição os veículos fechados quando não houver condições de transportar os alunos por contornas das barreiras geográficas no percurso ou por outros motivos. Trajeto:	VIAGEM	440



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

	Lagoa de São João/Macambira/ Cedro. OBS – 01: As despesas com combustível, motorista, e manutenção geral do veículo, ficam por conta da contratada. OBS – 02: O vencedor do lote deverá apresentar o(s) equipamento(s) devidamente licenciado junto ao órgão de trânsito de sua jurisdição, para ser(em) vistoriado(s) pelo Departamento de Trânsito do Município de Princesa Isabel/PB, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente do encerramento da sessão eletrônica. (A não apresentação será declarada como proposta desclassificada). OBS – 03: Turno da manhã e da tarde.		
8	Contratação dos serviços de transporte para realização de diversas viagens transportando alunos, com 01 (um) veículo, tipo Caminhonete adaptada, para ser utilizada em substituição os veículos fechados quando não houver condições de transportar os alunos por contas das barreiras geográficas no percurso ou por outros motivos. Trajeto: Entremontes/Várzea da Cruz/Pica Pau /Bom Será/Jeramataia. OBS – 01: As despesas com combustível, motorista, e manutenção geral do veículo, ficam por conta da contratada. OBS – 02: O vencedor do lote deverá apresentar o(s) equipamento(s) devidamente licenciado junto ao órgão de trânsito de sua jurisdição, para ser(em) vistoriado(s) pelo Departamento de Trânsito do Município de Princesa Isabel/PB, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente do encerramento da sessão eletrônica. (A não apresentação será declarada como proposta desclassificada). OBS – 03: Turno da manhã.	VIAGEM	220
9	Contratação dos serviços de transporte para realização de diversas viagens transportando alunos, com 01 (um) veículo, tipo Caminhonete adaptada, para ser utilizada em substituição os veículos fechados quando não houver condições de transportar os alunos por contas das barreiras geográficas no percurso ou por outros motivos. Trajeto: Macaco/Tamboril/Cachoeira de Minas. OBS – 01: As despesas com combustível, motorista, e manutenção geral do veículo, ficam por conta da contratada. OBS – 02: O vencedor do lote deverá apresentar o(s) equipamento(s) devidamente licenciado junto ao órgão de trânsito de sua jurisdição, para ser(em) vistoriado(s) pelo Departamento de Trânsito do Município de Princesa Isabel/PB, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente do encerramento da sessão eletrônica. (A não apresentação será declarada como proposta desclassificada). OBS – 03: Turno da manhã.	VIAGEM	220
10	Contratação dos serviços de transporte para realização de diversas viagens transportando alunos, com 01 (um) veículo, tipo Caminhonete adaptada, para ser utilizada em substituição os veículos fechados quando não houver condições de transportar os alunos por contas das barreiras geográficas no percurso ou por outros motivos. Trajeto: Macambira de Lagoa de São João/Cedro/Princesa Isabel. OBS – 01: As despesas com combustível, motorista, e manutenção geral do veículo, ficam por conta da contratada. OBS – 02: O vencedor do lote deverá apresentar o(s) equipamento(s) devidamente licenciado junto ao órgão de trânsito de sua jurisdição, para ser(em) vistoriado(s) pelo Departamento de Trânsito do Município de Princesa Isabel/PB, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente do	VIAGEM	220



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

	encerramento da sessão eletrônica. (A não apresentação será declarada como proposta desclassificada). OBS – 03: Turno da manhã.		
11	Contratação dos serviços de transporte para realização de diversas viagens transportando alunos, com 01 (um) veículo, tipo Caminhonete adaptada, para ser utilizada em substituição os veículos fechados quando não houver condições de transportar os alunos por contas das barreiras geográficas no percurso ou por outros motivos. Trajeto: Cacimbas/Cipó/Moça Branca. OBS – 01: As despesas com combustível, motorista, e manutenção geral do veículo, ficam por conta da contratada. OBS – 02: O vencedor do lote deverá apresentar o(s) equipamento(s) devidamente licenciado junto ao órgão de trânsito de sua jurisdição, para ser(em) vistoriado(s) pelo Departamento de Trânsito do Município de Princesa Isabel/PB, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente do encerramento da sessão eletrônica. (A não apresentação será declarada como proposta desclassificada). OBS – 03: Turno da manhã e tarde. Contratação dos serviços de transporte para realização de diversas viagens transportando alunos, com 01 (um) veículo, tipo Caminhonete adaptada, para ser utilizada em substituição os veículos fechados quando não houver condições de transportar os alunos por contas das barreiras geográficas no percurso ou por outros motivos. Trajeto: Rancho dos Homens/Lagoa da Cruz. OBS – 01: As despesas com combustível, motorista, e manutenção geral do veículo, ficam por conta da contratada. OBS – 02: O vencedor do lote deverá apresentar o(s) equipamento(s) devidamente licenciado junto ao órgão de trânsito de sua jurisdição, para ser(em) vistoriado(s) pelo Departamento de Trânsito do Município de Princesa Isabel/PB, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente do encerramento da sessão eletrônica. (A não apresentação será declarada como proposta desclassificada). OBS – 03: Turno da manhã.	VIAGEM	440
12	Contratação dos serviços de transporte para realização de diversas viagens transportando alunos, com 01 (um) veículo, tipo Caminhonete adaptada, para ser utilizada em substituição os veículos fechados quando não houver condições de transportar os alunos por contas das barreiras geográficas no percurso ou por outros motivos. Trajeto: Rancho dos Homens/Lagoa da Cruz. OBS – 01: As despesas com combustível, motorista, e manutenção geral do veículo, ficam por conta da contratada. OBS – 02: O vencedor do lote deverá apresentar o(s) equipamento(s) devidamente licenciado junto ao órgão de trânsito de sua jurisdição, para ser(em) vistoriado(s) pelo Departamento de Trânsito do Município de Princesa Isabel/PB, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente do encerramento da sessão eletrônica. (A não apresentação será declarada como proposta desclassificada). OBS – 03: Turno da manhã.	VIAGEM	220
13	Contratação dos serviços de transporte para realização de diversas viagens transportando alunos, com 01 (um) veículo, tipo Caminhonete adaptada, para ser utilizada em substituição os veículos fechados quando não houver condições de transportar os alunos por contas das barreiras geográficas no percurso ou por outros motivos. Trajeto:	VIAGEM	220



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

Carneiro dos Medeiros/Jatobá/Ricarda. OBS – 01: As despesas com combustível, motorista, e manutenção geral do veículo, ficam por conta da contratada. OBS – 02: O vencedor do lote deverá apresentar o(s) equipamento(s) devidamente licenciado junto ao órgão de trânsito de sua jurisdição, para ser(em) vistoriado(s) pelo Departamento de Trânsito do Município de Princesa Isabel/PB, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente do encerramento da sessão eletrônica. (A não apresentação será declarada como proposta desclassificada). OBS – 03: Turno da manhã. VIAGEM 220 160,00 35.200,00		
--	--	--

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

6.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.

6.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REACTUAÇÃO

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a reactuação, os preços poderão ser reactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

8.3. O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.4. É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

8.5. A reactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última reactuação.

8.6. A reactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

8.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a reactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face à reactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

8.9.O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do



PREFEITURA DE **PRINCESA ISABEL**

referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0.DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada para transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Princesa Isabel/PB, conforme termo de referência. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.2. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

18.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada para transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Princesa Isabel/PB, conforme termo de referência. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

19.0. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

19.2. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada para transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Princesa Isabel/PB, conforme termo de referência.

19.3. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

19.4. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

19.5. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

20.0. DA ANÁLISE DE RISCO

20.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

20.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Princesa Isabel - PB, 29 de Maio de 2025.

ANA PAULA NUNES DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes e Lazer